CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 323ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024.

Às 14h41min do dia vinte de junho de 2024, de forma presencial na sede do Regional, sob a Presidência do contador **Henri Ricardo Batista,** Presidente em exercício, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de L** Vice-presidente de Registro: Contador **Otávio Martins de Oliveira Junior**; Vice-Presidente de Técnica: Contador **Valdir Mendo Alves** , Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Ranniel Martins Silva**; Vice-Presidente de Desenvolvimento Soci Relacional Institucionais **Einstein Almeida Ferreira Paniago,** Conselheiro **Jose Alvarenga da Silveira**; Conselheiro **Márcio Go Costa,** Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira,** Conselheira **Clenice Cesário Caixeta,** Conselheiro **Ranier Pereira de L** Conselheiro **Artêmio Ferreira Picanço Filho,** Conselheiro **Cassius Pimenta Rodrigues,** Conselheira **Danielle de Oliveira Reis** Conselheiro **Glaucio Alves Pereira,** Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito,** Conselheiro **Renato de Camargo Sar** Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**; Conselheira **Helenice Evangelista de Souza.** Teve início a tricentésima vigés terceira reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. **I. Ordem do dia:** o Presidente passou a palavra Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 267/2024, qu aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos: II.I - PROCESSOS EM GRAU DE EMBARGOS DE DECLA** com a palavra, o Conselheiro **JOSÉ ALVARNGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2023/900350 – CONTADOR;** por infri alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7 e 42A da NBC PG 12; não prestou contas referente ao Programa de Educação Profissional Continuada. O parecer do Conselh revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento total ao recurso, arquivando por inexistência de gerador conforme art.77 da Resolução 1.603/2020. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. **II PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** Com a palavra, o Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE** apresentou o **processo 2023/900407 – CONTADOR;** por infringir Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 0 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3° da Res. CFC 1.592/20. Fir declaração comprobatória de percepção de rendimentos decore sem documentação hábil e legal. O parecer do Conselh revisou foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGA-LHE provimento mantendo a penalidade de suspensão do exer profissional por 12 (doze) meses e pena ética de censura pública. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimid Com a palavra, o Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2022/900354 CONTADOR;** por infringir Art. alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica e ma Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer Conselheiro revisou foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGA-LHE provimento mantendo a penalidade de multa valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [redacted]; **processo 2022/900537 TÉC CONT.** por infringir 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1 c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil

registro cadastral no CRCGO; facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/ impedidos. O parecer do Conselheiro rev
foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGA-LHE provimento mantendo a penalidade de multa no valor de R$ 5.03
(cinco mil e trinta reais) e ética de [redacted] Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimid

Encerramento: Com isso, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h:12m a reunião da qual extraiu-
presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira Silva, Diretor de Prerrogativas do CRCGO, e depois que lida e aprov
será assinada por todos.

Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva**, **Diretor**, em 24/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0390890** e o código CRC **CD2A8328**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000020/2024-05 SEI nº 0390890